



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
01

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 296/1988**

MENSAGEM: Nº 187/1988, DE 11/6/1988.

LIDO EM: 22/8/1988.

TOTAL DE PÁGINAS: 6.

ASSUNTO:- Revoga a Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à Igreja Pentecostal “Deus é Amor”, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 5/8/1988.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 5/9/1988.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 22/9/1988.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 22/9/1988, SOB O Nº 4.599.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 6/9/1988 sob o nº  
228/88/DAB\*.**

**LEI Nº 275/1988.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

№ 296 / 88

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## MENSAGEM Nº 187/88

Sarandi, 11 de agosto de 1988.

REF.: Revogação da Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87.

Senhor Presidente:

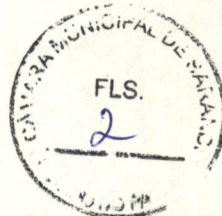
Ao encaminharmos para apreciação e posterior votação por essa Edilidade, o Anteprojeto de Lei em anexo, que trata da revogação da Lei Municipal sob nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação do imóvel constituído pela data de terra sob nº 008, da quadra nº 010, com área de 289,10 m<sup>2</sup>., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado neste Município, à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR". Fomos motivados pela fato de que no referido imóvel, seria construído imediatamente um Templo Evangélico, onde tínhamos que providenciar com a máxima urgência, a extensão da rede de energia elétrica, e que iria onerar os Cofres Públicos, sabendo-se que atualmente estamos desprovidos de tais recursos, como também, por erro topográfico da companhia loteadora, esse imóvel ficou faltando aproximadamente 20,00 m<sup>2</sup>.

Desta forma, aguardamos a tramitação legal nessa Casa de Leis, para a consequente sanção e aplicação da Lei na sua forma prevista.

Atenciosamente

- JULIO BIFON

Prefeito Municipal



EXM<sup>o</sup>. SR.  
ALÉCIO PAGLIOTTO  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA-PR.







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 29/08/88  
POR unanimidade

ANTEPROJETO DE LEI Nº 296/88

APROVADO EM 05/09/88  
POR unanimidade

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica:

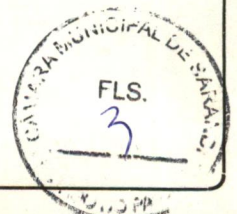
A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado de Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em todo o seu teor a Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação do imóvel constituído pela data de terras sob nº 008, da quadra nº 010, com área de 289,10 m2., de loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado neste Município, à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de agosto de 1988.

- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 211/87

**SÚMULA:**- Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C./MF. sob nº - 43.208.040/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituído pela data de terras sob nº 008 (oito), da quadra nº 010 (déz), com área de 289,18 metros quadrados, do loteamento denominada de "Parque dos Pioneiros", situado n/Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.
- Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no artigo 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e dependências Sociais, independentemente de notificação Judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, inclusive es crituração e registro, correrão por conta exclusiva da Dona tária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLS. 4

PAÇO MUNICIPAL, 23/11/87

Reg. Livro n.º	Fls.
Publicado Nº 0	O DIÁRIO
Do NORTE DO PARANÁ	
N.º 4.350	em 01 / 12 / 87
 FUNCIONÁRIO	

- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal





№ 296/88



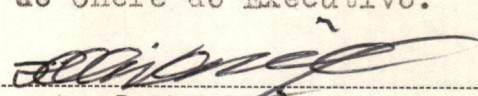
# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

-----  
Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei N.º 296/88, ao Chefe do Executivo, o Vereador Paulo Jordelino da Silva.

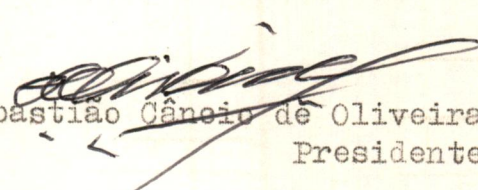
  
-----  
Presidente da Comissão

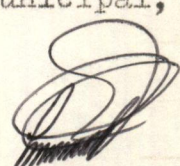
## PARECER


"F/A/V/O/R/Á/V/E/L"

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 296/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano a Igreja Pentecostal "Deus é Amor", na forma que especifica, esta Comissão concluiu que a matéria é legal e constitucional. O Parecer é Favorável, cabendo ainda a decisão do Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 1988.

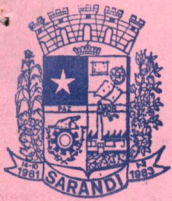
  
Sebastião Câneo de Oliveira  
Presidente

  
Paulo Jordelino da Silva  
Secretário

  
José Fernandes de Araujo  
Membro







# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

№ 296/88

Requerimento N.º 059/88

Apresentado em 05 / 09 / 88

Às horas (a) - Funcionário responsável  
Seção de Expediente

Rejeitado em / /  
Indeferido em / /

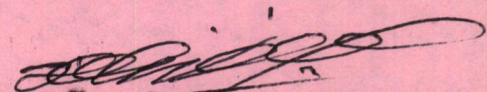
Aprovado em 05 / 09 / 88 /  
Deferido em / /

Atendido - Ofício N.º  
TEOR DO REQUERIMENTO .X.X.X.X.

Senhor Presidente:

O abaixo-assinado, Vereador com assento a este Legislativo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Mesa, que após ouvido o Soberano Plenário deste Colendo Legislativo, dispense de INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e/ou REDAÇÃO FINAL, o Projeto de Lei nº. 296/88, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, o qual Revoga a Lei Municipal nº 211/87, de 23/11/87, que dispõe sobre a doação de imóvel urbano à Igreja Pentecostal - "Deus É Amor", na forma que especifica. Haja vista que o citado Projeto teve sua aprovação nesta data em SEGUNDA DISCUSSÃO, em sua redação Original, não necessitando, portanto, de Terceira Discussão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de Setembro do ano de 1988.

  
Sebastião Cância de Oliveira  
- Autor -

